

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DE
MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU - 01/04/2021 a
31/12/2022**

O CACS FUNDEB, através do seu Presidente, constituído pela Lei Municipal Nº 2.794 DE 24 de Abril de 2014, em atendimento ao artigo 42, § 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e considerando a alteração Lei Municipal nº 2799 de 13 de julho de 2014 – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, vem pelo presente Edital convocar os representantes interessados em concorrer às vagas do Conselho Municipal do FUNDEB nos seguintes segmentos:

I. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais; II. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública; III. Dois representantes das Organizações da Sociedade Civil, para Assembleia Geral, que será realizada no dia 31/03/2021 às 10h00, através da Plataforma TEAMS, com a seguinte ordem do dia:

1. Convocar as categorias para que indiquem conselheiros para o mandato do CACS-FUNDEB através de Assembleias Internas realizadas nas escolas, por meio de plataformas remotas em que as unidades escolares utilizam para a comunicação com docentes e pais de alunos (Lei Municipal nº 2799 de 13 de julho de 2014, Art. 2º, Incisos V, VI.)
2. Os Representantes de que trata o inciso III do Art 2º da Lei 2799/2014 serão eleitos através de reunião específica e remota pelo aplicativo TEAMS.
3. Apresentação dos membros previamente indicados ou eleitos, representantes dos segmentos (Lei Municipal nº 2799 de 13 de julho de 2014, Art. 2º, incisos I, II, III, IV, VII e VIII.
4. Apresentação dos candidatos representantes dos segmentos (Lei Municipal nº 2799 de 13 de julho de 2014, Art.2º, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 34, § 1º - Inciso III).
5. Eleição dos conselheiros, em cumprimento ao disposto no item 2 desse Edital.
6. Após a indicação do representante do segmento, através da Assembleia Geral, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2799 de 13 de julho de 2014, o poder executivo deverá nomear os conselheiros titulares e suplentes em Ato Legal Específico (Decreto).
7. Após as eleições e a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes através do Ato Legal, os eleitos elegerão o Presidente, vice presidente e secretário do Conselho do FUNDEB, através de uma assembleia específica, através de Plataforma digital.
8. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10h00, com a presença da maioria dos representantes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

II. Conforme o inciso III, § 1º do Art. 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, as organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

1. - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
2. - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
3. - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
4. - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
5. - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

III – A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada (Art. 11, inciso I, da Lei 2794/2014)